# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

LEI Nº. 650, DE 17 DE MAIO DE 2013.

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TRABALHANDO PARA TODOS Adm. 2013/2016 Câmara Municipal Folha Nº 001 30/05/13 Responsável Limeira do Oeste - MG

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e em seu nome sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder à suplementação orçamentária de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil reais), com a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.302.0011.1.0014 – Const. Reforma e Ampl. Unidades Saúde (250).....R$ 1.073.000,00
123.001 – Transf. Convênios Vinculado a Saúde

**Art. 2º** Constitui recurso para a efetivação da suplementação mencionada no art. 1º desta Lei, o Excesso de Arrecadação, apurado no corrente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Limeira do Oeste-MG, 17 de maio de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Daniele Luna da Costa**
Secretária

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br